



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.739 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR\$ 610.148.831,00 (Seiscentos Dez Milhões, Cento Quarenta e Oito Mil, Oitocentos Trinta e Hum Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial	610.148.831,00
T O T A L	610.148.831,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
1301.07.39.183.1.001 - Implan tação da Infra-Estrutura de Rondônia	610.148.831,00	610.148.831,00
T O T A L	610.148.831,00	610.148.831,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos do financiamento através do Banco do Estado de Rondônia e FINEP, para elaboração dos planos Diretores e Projetos Finais de Engenharia dos Sistemas de Abastecimento D'água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial, com base no inciso IV, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

RECEITA

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	610.148.831,00
2100.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	610.148.831,00
2110.10.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	610.148.831,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

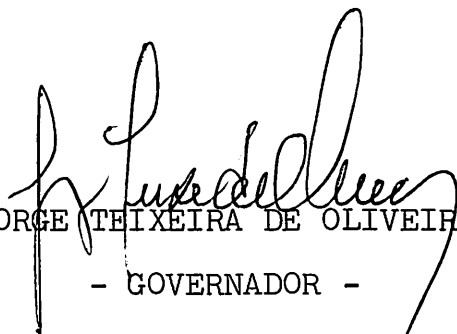
I - TRIMESTRE	2.326.501.562,00
II - TRIMESTRE	2.656.375.834,00
III - TRIMESTRE	4.360.279.828,00
IV - TRIMESTRE	12.461.455.377,00
T O T A L	21.804.612.601,00

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação. 2


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -